

Nome da empresa: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP
CNPJ: 14457810/0001-86
Endereço: Rua Espártaco, 838, Vila Romana, São Paulo/SP
Telefone: (11) 94825-5999
Fax: (11) 30828858
e-mail: cheil.licitacao@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência 1701-9 / Conta Corrente: 26002-9

PROPOSTA DE PREÇOS PE 07/2021

ITEM 1 – 1 UNIDADE DE IMPRESSORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS EM PVC

- Impressão automática frente e verso (duplex) de layout nos cartões em PVC laminado;
- Impressão com resolução mínima de 300dpi;
- Capacidade mínima de impressão de 100 cartões por hora;
- Escaninho de entrada para acomodar no mínimo 100 cartões (0,76 mm);
- Escaninho de saída para acomodar no mínimo 40 cartões (0,76mm);
- Impressão borda-a-borda em um lado do cartão;
- Interface USB 2.0;
- Codificação de tarja magnética para cartões de 0.76 mm, 3 faixas, alta e baixa coercitividade;
- Funcionamento com cartões em PVC laminado na espessura de 0,22mm até 1.40mm admitindo-se até 10% de variação (+ ou -10%);
- Compatível com cartão de dimensões 54 mm x 86 mm x 0,75 mm
- Driver de impressão para o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- Alimentação elétrica em voltagem de 100-230volts CA+-10% (99 -254V), 60-50Hz +-3Hz (47 -63Hz);
- Garantia mínima de 01 (um) ano.
- Software para edição e personalização de layout de cartões PVC, que contemple:

-Edição e preparação de impressão de cartões PVC;
-Recursos de gravação de tarja magnética;
-Acesso à base de dados, no mínimo, em arquivos com extensão .txt
-Impressão e posicionamento de dados variáveis em ambas as faces dos cartões e gravação da tarja magnética;
-Garantia de atualização de versão de 01(um) ano;

MARCA/MODELO/FABRICANTE: SMART CH 51 DUAL + MÓDULO MAGNÉTICO / IDP

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.200,00 / **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00

GARANTIA: 3 ANOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

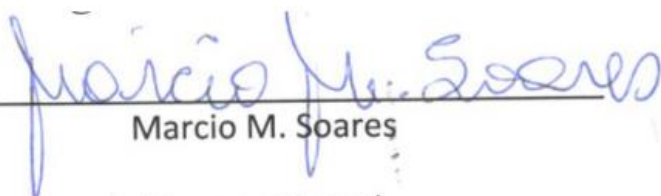
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EMPENHO

DADOS BANCÁRIOS: CONFORME INFORMADOS NA FOLHA TIMBRADA

14.457.810/0001-86

CHEIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP

Rua Espartaco, 838
Vila Romana - CEP 05045-000
SÃO PAULO - SP



Marcio M. Soares

(Representante)

SÃO PAULO, 12 DE AGOSTO DE 2021

Nome da empresa: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP
CNPJ: 14457810/0001-86
Endereço: Rua Espártaco, 838, Vila Romana, São Paulo/SP
Telefone: (11) 94825-5999
Fax: (11) 30828858
e-mail: cheil.licitacao@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência 1701-9 / Conta Corrente: 26002-9

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.002063/2021-71
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPENº 07/2021 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÕES PVC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP n.º 37/09

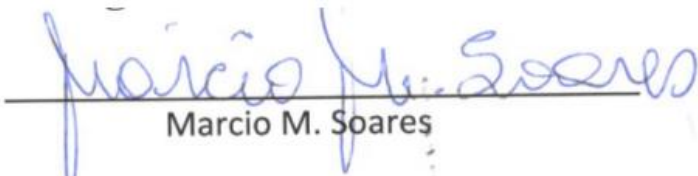
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2021

CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP, CNPJ 14457810/0001-86, sediado(a) no(a) Rua Espartaco, 838 Vila Romana, São Paulo/ SP por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Márcio Motta Soares portador da Carteira de Identidade n.º 8055126695 e do CPF n.º 68707924020 declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.457.810/0001-86

CHEIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP

Rua Espartaco, 838
Vila Romana - CEP 05045-000
SÃO PAULO - SP



Marcio M. Soares
(Representante)

São Paulo, 12 de agosto de 2021.



Nome da empresa: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP
CNPJ: 14457810/0001-86
Endereço: Rua Espártaco, 838, Vila Romana, São Paulo/SP
Telefone: (11) 94825-5999
Fax: (11) 30828858
e-mail: cheil.licitacao@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil /Agência 1701-9 / Conta Corrente: 26002-9

ANEXO III

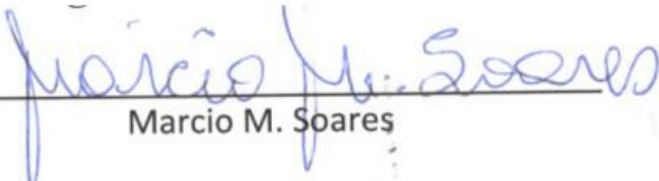
PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.002063/2021-71

PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPENº 07/2021 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÕES PVC

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP, CNPJ 14457810/0001-86 , sediado(a)no(a) Rua Espartaco, 838 Vila Romana ,São Paulo/ SP declara, sob as penas da lei, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 07/2021.





Marcio M. Soares
(Representante)

São Paulo, 12 de agosto de 2021

Nome da empresa: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP
CNPJ: 14457810/0001-86
Endereço: Rua Espártaco, 838, Vila Romana, São Paulo/SP
Telefone: (11) 94825-5999
Fax: (11) 30828858
e-mail: cheil.licitacao@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência 1701-9 / Conta Corrente: 26002-9

ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.002063/2021-71

PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPENº 07/2021 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÕES PVC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO EIRELI- EPP, CNPJ 14457810/0001-86 , sediado(a)no(a) Rua Espartaco, 838 Vila Romana ,São Paulo/ SP por intermédio de seu representante legal o(a)Sr. Márcio Motta Soares portador da Carteira de Identidade n.º 8055126695 e do CPF n.º 68707924020 declara:

-Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

-Não explorar o trabalho infante juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

-Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.





Marcio M. Soares
(Representante)

São Paulo, 12 de agosto de 2021